



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº. **1701001/2023**, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA E A EMPRESA PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Av. Castelo Branco, S/N – Bairro: Centro – CEP: 68.644-000, na cidade de **Magalhães Barata**, inscrita no CNPJ sob nº 05.111.075/0001-63, neste ato representada pelo senhor presidente Sr. **JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LOPES**, portador da carteira de identidade nº 3076031 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF nº 608.834.052-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 40.391.501/0001-60** neste ato legalmente representada pelo Sr. **PEDRO OLIVEIRA** inscrito sobre o CPF nº 007.606.572-38 residente e domiciliado na Av. Senador Lemos, nº 3250, Cod.Trivento, Torre Aura, Aptº 304, Sacramenta, Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato para Contratação de serviços de (consultoria e/ou assessoria jurídica) executados em favor da Câmara Municipal de Magalhães Barata, pelo período de (Janeiro a dezembro de 2023), para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na **RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 3100, CREMAÇÃO- BELÉM-PA**, inscrita no CNPJ sob N.º **40.391.501/0001-60**, que originou o Contrato de serviço nº 1701001/2023 e, rescindi-lo amigavelmente a partir de 22 de julho de 2024, sendo a data de vencimento do ultimo documento fisico encontrado, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, inciso I e art. 58, inciso II c/c art. 78, inciso XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Unilateral, o Contrato nº 1701001/2023 celebrado entre a (o) Câmara Municipal de Magalhães Barata e **PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo objeto Contratação de serviços de (consultoria e/ou assessoria jurídica) executados em favor da Câmara Municipal de Magalhães Barata, pelo período de (Janeiro a dezembro de 2023), assim discriminados, com aditivo de contrato pelo período: 30.12.2023 a 31.12.2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega o desequilíbrio financeiro do objeto, e a impossibilidade da continuidade do fornecimento com excelência.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Igarapé - Açú/Pa.

Assina o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo.

Magalhães Barata - Pará, 22 de Julho de 2024

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ(MF): 05.111.075/0001-63

PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: Nº 40.391.501/0001-60
Representante: Pedro Henrique Costa de Oliveira